



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VI | Edição n.º 1085

Total de Páginas: 007

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2021- INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Prazo de vigência: 01/07/2024. Data de assinatura: 23/06/2023, JUSTINO SCATOLIN CPF: 170.252.499-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.200,00	R\$ 438.087,60
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.333,60	R\$ 486.764,00
		Total		<b>R\$ 924.851,60</b>

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### DECRETO N.º. 57/2023

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei no 2.321, de 26 de junho de 2023; decreta.

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00 (*vinte e cinco mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1016 - Resolução SESA nº 860/2022.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01718 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. Rede de Serv. Púb. de Saúde.

Valor R\$ 25.000,00 (*vinte e cinco mil reais*).

ARTIGO 2º - Os créditos adicionais a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse a ser realizado para o Município, por meio da Resolução SESA nº 860/2022, cópia anexa, contabilizados na conta de receita 2.4.2.1.50.01.03.00.00.00.00 – Qualificação da Atenção - Investimentos - Kit Odontológico – Resolução 860/2023.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 04 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**DECRETO Nº. 58/2023.**

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei no 2.322, de 26 de junho de 2023; decreta.

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 597.430,00 (*quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta reais*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.782.0004.1024 - Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa - Fr 987.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01445 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 19.427,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais).

Código reduzido - 01446 - 00987 - 1006/03/99/01/02 - Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa - Fr 987.

Valor R\$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito reais e três reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo provável excesso de arrecadação, por conta do repasse realizado ao Município, através do contrato de repasse nº 939592/2022/MDR/Caixa, devidamente contabilizado na conta de receita 2.4.14.54.01.01.00.00.00 - Convênio 939592/2022/MDR/CAIXA - Intervenções Viárias Perímetro Urbano do Município e 1.3.2.1.01.01.99.64.00.00.00 - Remuneração Depósitos - Convênio 939592/2022/MDR/CAIXA - Intervenções Viárias Perímetro Urbano do Município.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 04 de julho de 2023.

---

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**DECRETO Nº. 59/2023.**

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei no 2.323, de 26 de junho de 2023; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 08 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade – 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0008.1026 – Reforma UBS José Antônio de Moraes.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa - 02871 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos que serão repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal pela Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio da Resolução nº 765/2019 "Incentivo Financeiro de Investimento para Reforma de Unidades Básica de Saúde – UBS" do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.03.11.02.00.00.00.00 "Resolução SESA nº 199/2016 - Reforma UBS José Antônio de Moraes" e Rendimentos de Aplicação nº 1.3.2.1.00.11.01.99.05.00 "Remuneração de Depósitos Bancários - Conta 22330-1 FR 518".

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 04 de julho de 2023.

---

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**DECRETO Nº. 60/2023.**

**SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.324 de 26 de junho de 2023; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.000,00 (*cento e vinte mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1016 - Resolução SESA n.º 860/2022.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 03081 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. Rede de Serv. Púb. de Saúde.

Valor R\$ 120.000,00 (*cento e vinte mil reais*)

Art. 2º - Os créditos adicionais a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse a ser realizado para o Município, por meio da Resolução SESA n.º 860/2022, cópia anexa, contabilizados na conta de receita 2.4.2.1.50.01.03.00.00.00.00 - Qualificação da Atenção - Investimentos - Kit Odontológico - Resolução 860/2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 04 de julho de 2023.

---

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**DECRETO N.º 61/2023.**

**SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º Lei no 2.325, de 26 de junho de 2023; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2090 - Incremento Temp. Custeio dos Serviços de Atenção Primária.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03133-049488-1018/12/99/00/00 - Incremento Temp. Custeio dos Serviços de Atenção Primária.

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, apurado na fonte de recursos 49488 “*Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Primária*”, oriundos da Proposta de Incremento PAB nº 36000508777202300, creditado na conta corrente 23499-0 em 09/06/2023, devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.57.01.03.00.00.00.00 – Incremento Temporário Custeio APS – Emenda 36000508777202300 – Toninho Wandcher.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 04 de julho de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### ATO Nº 012/2023

O Senhor **Willian Antônio de Paiva**, Presidente “*ad-hoc*” da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

O Presidente “*ad-hoc*” do Poder Legislativo, com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 05 de julho de 2023, quarta-feira, com início às 17h00, na sala das sessões, localizada na Rua Paraná, 983.

Projetos em pauta:

1) Emenda modificativa nº **001/2023**: Alteram-se a redação do art. 2º, caput, art. 4º. 8º III e IV, art. 14 caput art. 19, art. 24 §2º, “d”, art. 29, art. 32, art. 60 do projeto de Lei nº 025/2023, acrescentam-se os parágrafos primeiro e segundo do art. 12, §1º, §2º, art. 24, §2º, “e”, parágrafo único do art. 33 do projeto de Lei nº 025/2023;

2) Emenda modificativa nº **002/2023**: Alteram-se a redação do art. 11. 24, §2º, II, art.29, art. 40, II, art. 44 parágrafo único do projeto de Lei nº 025/2023;

3) Emenda modificativa nº **003/2023**: Alteram-se a redação do art. 11. 24, §2º, II, art.29, art. 40, II, art. 44 parágrafo único do projeto de Lei nº 025/2023;

4) Projeto de Lei nº **025/2023**: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

**CUMpra-SE, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE**

Secretaria da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de julho de 2023.

**Willian Antônio de Paiva**  
Presidente “*ad-hoc*” do Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**ATO N° 013/2023**

O Senhor **Willian Antônio de Paiva**, Presidente “*ad-hoc*” da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

O Presidente “*ad-hoc*” do Poder Legislativo, com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 05 de julho de 2023, quarta-feira, com início às 17h15, na sala das sessões, localizada na Rua Paraná, 983.

Projetos em pauta:

- 1) PROJETO DE LEI N° **044/2023**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial;
- 2) PROJETO DE LEI N° **045/2023**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial;
- 3) PROJETO DE LEI N° **046/2023**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional;
- 4) PROJETO DE LEI N° **047/2023**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional;
- 5) PROJETO DE LEI N° **049/2023**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional.

**CUMpra-SE, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE**

Secretaria da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de julho de 2023.

**Willian Antônio de Paiva**  
Presidente “*ad-hoc*” do Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**PORTARIA N° 047/2023**

O Senhor **Willian Antônio de Paiva**, Presidente “*ad-hoc*” da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** SUSPENDER no dia 05 de julho de 2023, quarta-feira, período matutino, as férias do servidor

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1085 - Terça-feira, 04 de julho de 2023.

Pág. 07

Cezar Manzano do Poder Legislativo, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, em razão de necessidade desta Casa de Leis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no diário oficial da Câmara Municipal e também no diário eletrônico do município de Ribeirão do Pinhal.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 04 de julho de 2023.

**CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Willian Antônio de Paiva**  
Presidente “*ad-hoc*” do Poder Legislativo

**Assinatura Digital**